



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Reginaldo Sardinha - Avante



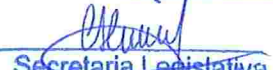
INDICAÇÃO Nº

IND 3245 '2020

L I D O

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

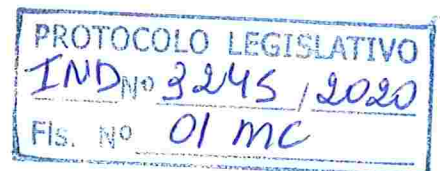
Em, 04 / 02 / 2020


Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a abertura de um Centro Interescolar de Línguas (CIL) na Região Administrativa do Cruzeiro (RA XI).

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, **a abertura de um Centro Interescolar de Línguas (CIL) na Região Administrativa do Cruzeiro (RA XI).**

JUSTIFICAÇÃO



A sugestão acima visa garantir aos estudantes dos Cruzeiro o direito ao ensino de línguas, através da abertura de um Centro Interescolar de Línguas (CIL).

A Constituição Federal, no art. 205, prevê que **“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.**

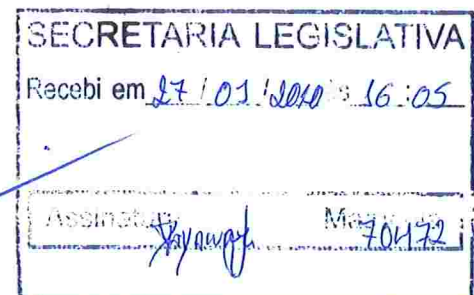
Atualmente, não existe um Centro Interescolar de Línguas (CIL) no Cruzeiro, que conta com aproximadamente 32 mil habitantes. Assim, os alunos que necessitam estudar idiomas se matriculam em Centros distantes de suas residências, ou então são privados do ensino de língua estrangeira.

Portanto, sugerimos ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a adoção das medidas, com a maior brevidade possível, por ser reclamo de toda a comunidade e medida de justiça.

Sala das sessões, em

de janeiro de 2020.


Deputado **REGINALDO SARDINHA**





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 06/02/2020 15:04

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

